



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXV - Edição 6298 - Sexta-feira, 17 de julho de 2020
Divulgação: Sexta-feira, 17 de julho de 2020 **Publicação:** Segunda-feira, 20 de julho de 2020

EDIÇÃO EXTRA

EXECUTIVO

Leis

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

LEI Nº 12.716, DE 16 DE JULHO DE 2020, que "dispõe sobre o parcelamento de créditos não tributários no âmbito do Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU), autoriza o DMLU a não ajuizar execuções e ações de cobrança em relação a créditos cujo montante seja igual ou inferior a 500 (quinhentas) Unidades Financeiras Municipais (UFMs) e a desistir das execuções com o mesmo valor, bem como a reconhecer, de ofício, a prescrição dos créditos não tributários inscritos em Dívida Ativa, a levar a protesto a Certidão da Dívida Ativa de créditos não tributários, desde que não estejam com a exigibilidade suspensa, e a celebrar convênios com entes públicos e privados para a divulgação das informações referentes aos créditos inscritos em Dívida Ativa."

LEI Nº 12.716, DE 16 DE JULHO DE 2020

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3509_ce_294751_1.pdf

Decretos

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

DECRETO Nº 20.658, DE 17 DE JULHO DE 2020, que "altera o caput e o parágrafo único do art. 2º, os capta do art. 6º e do art. 7º, o caput e o parágrafo único do art. 13, os capta do art. 14, do art. 25, do art. 27, do art. 28 e do art. 29; e inclui os incs. I a III nos capta do art. 27 e do art. 28, do Decreto nº 20.542, de 9 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas para reduzir o impacto social e econômico do estado de calamidade provocado pela emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e altera o caput do art. 73 do Decreto nº 20.625, de 2020, de 23 de junho de 2020, que decreta o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Porto Alegre."

DECRETO Nº 20.658, DE 17 DE JULHO DE 2020.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3509_ce_294828_1.pdf

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 168/2020 – PROCESSO 20.0.000036819-0, para o sistema de registro de preço para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em subestações transformadoras pertencentes à Prefeitura Municipal de Porto Alegre, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 30 de julho de 2020.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

ERRATA DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Especial de Licitação dos Programas Estruturantes e Projetos Prioritários, instituída pelas Portarias nº 7960206, de 26 de agosto de 2019 e nº

8738942, de 13 de novembro de 2019, torna pública a **ERRATA 03** do Edital e Anexos da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2020 - PROCESSO 20.0.000040164-2**, para Concessão de Uso do Mercado Público Central de Porto Alegre, que passa a ter as seguintes alterações:

- No item 2.10, do EDITAL:

Onde lê-se: Com exceção do ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO, em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no CONTRATO.

Leia-se: Com exceção do ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO, em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

- No item 5.1, dos Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia, do Anexo I – Modelos e Declarações:

Onde lê-se: A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de até R\$853.742,17 (oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).

Leia-se: A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de até R\$859.728,30 (oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

- Na Cláusula 25.1.2, do Anexo III – Minuta do Contrato:

Onde se lê: No regramento de que trata a subcláusula 25.2.1, o PODER CONCEDENTE poderá determinar o pagamento de valor de outorga adicional mensal correspondente a percentual não superior a 15% (quinze por cento) do faturamento bruto mensal estimada decorrente da exploração desta fonte de receita alternativa, de acordo com análise do Plano de Negócios de que trata a subcláusula 25.1.

Leia-se: No regramento de que trata a subcláusula 25.1.1, o PODER CONCEDENTE poderá determinar o pagamento de valor de outorga adicional mensal correspondente a percentual não superior a 15% (quinze por cento) do faturamento bruto mensal estimada decorrente da exploração desta fonte de receita alternativa, de acordo com análise do Plano de Negócios de que trata a subcláusula 25.1

- A exclusão do item 3.6.c, do Anexo – Diretrizes Gerais das Apólices de Seguros.

As demais disposições permanecem inalteradas.

As referidas alterações não ensejam reabertura de prazo da Licitação, uma vez que não alteram a formulação das propostas, a rigor do disposto no §4º, do art. 21, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A publicação desta errata está disponível no endereço eletrônico www.portoalegre.rs.gov.br/smf, no menu “Central de Licitações”, submenu “Licitações”, “Concorrências”.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Presidente da Comissão Especial de Licitação.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre
Órgão de Divulgação Oficial do Município
Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011
<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: Juliana Garcia de Castro
COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Gonçalo Valduga
EDIÇÃO: Ana Paula Witt Mosena, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito, Katlyne Simoni
ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS
CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br